

BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64009.006018/2026-65

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e instalação de móveis planejados destinados ao Próprio Nacional Residencial (PNR) funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército, Organização Militar subordinada à Base de Aviação de Taubaté, visando proporcionar melhores condições de funcionalidade, habitabilidade e adequação dos ambientes internos do imóvel. Os móveis planejados constituem elementos essenciais para a adequada utilização dos espaços do imóvel funcional, permitindo o aproveitamento racional das áreas disponíveis, além de contribuir para a organização, ergonomia, durabilidade e padronização estética dos ambientes, em consonância com a finalidade institucional do imóvel.

2.2. Contudo, verifica-se a inexistência ou inadequação de mobiliário compatível com as dimensões e características dos ambientes do referido PNR, o que compromete a funcionalidade dos espaços, a organização interna e as condições de habitabilidade do imóvel.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração, confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, de modo a atender às especificidades dos ambientes e restabelecer condições adequadas de uso, funcionalidade e apresentação do imóvel funcional.

2.4. A realização dessa contratação contribuirá para:

- a melhoria das condições de habitabilidade do Próprio Nacional Residencial;
- o adequado aproveitamento dos espaços disponíveis; a padronização estética e funcional dos ambientes; e
- a valorização e conservação do patrimônio público sob responsabilidade da Administração Militar.

2.5. Nesse contexto, a formalização da presente demanda visa permitir o adequado planejamento da contratação necessária à execução dos serviços, em conformidade com as etapas de planejamento das contratações públicas previstas na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis no âmbito da Administração Pública Federal.

2.6. A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Base de Aviação de Taubaté, instrumento de planejamento destinado a consolidar as necessidades de aquisições e contratações da Organização Militar para o exercício correspondente. O objeto desta demanda está previsto no: Plano de Contratações Anual 2026 – Base de Aviação de Taubaté; ID do PCA no PNCP: 00394452000103-0-000100/2026 e Data de publicação no PNCP: 05 de maio de 2025.

2.7. O alinhamento ao PCA evidencia que a contratação decorre de planejamento prévio da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da gestão racional dos recursos públicos, bem como as diretrizes de governança das contratações públicas. Adicionalmente, a presente demanda encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 5 - SEF, de 6 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre procedimentos administrativos no âmbito do Exército Brasileiro, especialmente no que se refere à adequada gestão dos recursos públicos, à padronização dos processos e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

2.8. Assim, a presente formalização da demanda constitui etapa inicial do processo de contratação destinado à confecção e instalação de móveis planejados para o PNR funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército, permitindo o prosseguimento das fases subsequentes do planejamento da contratação, notadamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência.

2.9. Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve assegurar o atendimento do interesse público. A presente demanda também se fundamenta no princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como nos instrumentos previstos para a fase preparatória da contratação (art. 18 a 24 da mesma lei).

2.10. O processo licitatório será conduzido pela Base de Aviação de Taubaté, entidade competente para realizar contratações dessa natureza, observando os preceitos legais, técnicos e orçamentários aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 2º Batalhão de Aviação do Exército	EMANOEL MESSIAS PESSIN DE CAMPOS - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A natureza do objeto é classificada como **serviço comum de engenharia/marcenaria sob medida**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em razão do valor estimado da contratação, o objeto poderá ser enquadrado em hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4.2. O objeto, pelas suas características e justificativas apresentadas, **não possui natureza continuada**, tratando-se de contratação eventual, com execução única e entrega definitiva dos móveis planejados, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

4.3. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.

4.4. O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua Cap Emílio Gaelzer, 60, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12.081-303 (PNR Funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército). O serviço deverá ser realizado dentro dos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

4.5. A execução dos serviços de **confeção e instalação de móveis planejados** deverá observar as seguintes recomendações técnicas, bem como as normas aplicáveis e as boas práticas de marcenaria técnica e fabricação de mobiliário sob medida:

4.5.1. Antes do início da fabricação dos móveis, a contratada deverá realizar **levantamento técnico no local**, com a finalidade de: verificar as dimensões reais dos ambientes; avaliar condições das paredes, pisos e pontos elétricos; identificar possíveis interferências estruturais; validar as medidas previstas no projeto ou croqui fornecido pela Administração. As medidas poderão apresentar **variação tolerada de até 5% (cinco por cento)** em relação às dimensões mínimas previstas, desde que previamente validado pela fiscalização.

4.5.2. Os armários e demais móveis planejados deverão ser confeccionados com: **madeira tipo pinus tratado**, ou material equivalente de desempenho igual ou superior; densidade média mínima aproximada de **565 kgf/m³**; propriedades mecânicas compatíveis com: **ABNT NBR 14810-1 — Terminologia; ABNT NBR 14810-2 — Requisitos; ABNT NBR 14810-3 — Métodos de ensaio**. O tratamento da madeira deverá garantir: resistência mecânica adequada; estabilidade dimensional; e durabilidade compatível com uso residencial.

4.5.3. Os móveis deverão possuir: acabamento com **verniz de alta resistência**; proteção contra **umidade, manchas e desgaste natural**; acabamento uniforme, sem imperfeições aparentes; tonalidade em **cores lisas ou madeiradas**, conforme cartela apresentada pela contratada e aprovada pela Administração. A cor final será definida pela Administração antes do início da fabricação.

4.5.4. Caso previsto no projeto, a mesa retangular deverá possuir: tampo principal reforçado; **pés dobráveis com sistema de trava mecânica**; fixação realizada por **parafusos de alta resistência mecânica**; e estabilidade estrutural adequada ao uso contínuo.

4.5.5. Os materiais laminados utilizados deverão possuir: resistência comprovada conforme: **ABNT NBR 15761:2009** — resistência do laminado; **ASTM D1308** — resistência a agentes manchadores por período mínimo de **15 horas**, sem ocorrência de manchas permanentes. Todos os ensaios deverão ser realizados por **laboratório acreditado pelo INMETRO**.

4.5.6. Os painéis utilizados deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas: **ABNT NBR 14810-2:2018; ABNT NBR 15316-2:2019**. Os testes deverão ser realizados por **laboratório acreditado pelo INMETRO**.

4.5.7. A contratada deverá apresentar: **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** junto ao CREA ou CAU, quando aplicável; comprovação de responsável técnico habilitado; **Laudo de Conformidade Ambiental**, quando exigido pela legislação vigente; **Certificado de Regularidade Ambiental**, quando aplicável ao processo produtivo do fabricante; **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA**, quando exigível conforme atividade industrial. A documentação poderá estar **em nome do fabricante ou fornecedor**, desde que comprovada a vinculação comercial.

4.5.8. A instalação deverá observar: nivelamento adequado; fixação segura; alinhamento estrutural; uso de ferragens compatíveis; e preservação das estruturas existentes.

4.5.9. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá: realizar limpeza completa do local; remover resíduos; recolher embalagens e sobras de materiais; e entregar o ambiente em condições adequadas de uso.

4.5.10. A execução deverá observar: normas da **ABNT aplicáveis à fabricação de móveis**; normas de segurança do trabalho; e boas práticas de marcenaria técnica.

4.5.11. Os serviços deverão ser executados por: profissionais qualificados; com experiência comprovada em fabricação e instalação de móveis planejados; e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou estruturas da Organização Militar durante a execução dos serviços, devendo reparar ou substituir os elementos danificados sem ônus adicional para a Administração..

4.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizados pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes no mercado para atendimento da necessidade de **confeção e instalação de móveis planejados para o PNR funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército**, foi realizado levantamento preliminar das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Foram avaliadas as seguintes soluções:

5.1.1. Solução 1 – Execução direta pela Administração

5.1.1.1. Consiste na execução dos serviços pela própria Organização Militar, utilizando recursos humanos, materiais e equipamentos disponíveis na unidade. Entretanto, após análise preliminar, verificou-se que essa alternativa apresenta limitações relevantes, tais como:

- inexistência de equipe técnica especializada em **marcenaria planejada e fabricação de móveis sob medida**;
- ausência de equipamentos específicos, tais como **máquinas de corte, usinagem, acabamento e montagem de mobiliário planejado**;
- indisponibilidade de materiais adequados para fabricação dos móveis, tais como **painéis estruturais, ferragens específicas, laminados e insumos técnicos necessários**;
- inexistência de espaço físico apropriado para fabricação dos móveis com padrão técnico adequado;
- risco de comprometimento das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, caso militares ou servidores civis sejam deslocados para execução dos serviços; e
- maior possibilidade de aumento do prazo de execução e retrabalho, em razão da falta de especialização técnica.

5.1.1.2. Diante dessas limitações, conclui-se que a execução direta pela Administração **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa**, além de apresentar riscos quanto à qualidade final dos móveis e ao cumprimento dos prazos..

5.1.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada em móveis planejados

5.1.2.1. Consiste na contratação de empresa especializada na **fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida**, conforme as dimensões e características técnicas estabelecidas pela Administração. Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

- disponibilidade de **mão de obra especializada**, com experiência comprovada em fabricação e instalação de móveis planejados;
- utilização de **materiais adequados**, com controle de qualidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- utilização de **equipamentos industriais apropriados**, garantindo precisão dimensional e melhor acabamento;
- maior **celeridade na execução dos serviços**, em razão da experiência técnica das empresas do setor;
- redução do risco de falhas na execução ou necessidade de retrabalho;
- possibilidade de **garantia contratual dos móveis e da instalação**; e
- maior durabilidade e qualidade estética do produto final.

5.1.2.2. Além disso, verificou-se que existe **ampla oferta de empresas no mercado** especializadas na fabricação de móveis planejados residenciais, o que favorece a competitividade e possibilita à Administração obter propostas vantajosas.

5.1.3. Solução 3 – Aquisição de móveis padronizados (não planejados)

5.1.3.1. Outra alternativa identificada consiste na aquisição de **móveis padronizados prontos**, disponíveis comercialmente em lojas especializadas. Embora essa alternativa possa atender parcialmente à necessidade, observa-se que:

- os móveis padronizados **não se adaptam adequadamente às dimensões específicas dos ambientes**;
- pode ocorrer **aproveitamento inadequado dos espaços disponíveis**, reduzindo a funcionalidade dos ambientes;
- limitações quanto ao **padrão estético e integração visual** dos ambientes;
- possibilidade de necessidade futura de ajustes ou adaptações adicionais; e
- menor durabilidade ou adequação funcional quando comparado a móveis planejados.

5.1.3.2. Assim, essa alternativa **não contempla integralmente a necessidade da Administração**, podendo resultar em menor eficiência funcional dos ambientes

5.2. Após análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em manutenção predial e revitalização de fachadas apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração. Tal solução permite:

- execução técnica adequada dos serviços;
- fabricação sob medida, compatível com as dimensões reais dos ambientes;
- utilização de materiais apropriados e ferragens específicas;
- maior qualidade e durabilidade dos móveis;
- melhor aproveitamento dos espaços disponíveis;
- redução do tempo de execução;
- garantia dos serviços prestados; e
- melhor padrão estético e funcional dos ambientes.

5.2.1. Além disso, a existência de diversas empresas atuantes no segmento de **fabricação de móveis planejados** favorece a competitividade e possibilita à Administração obter proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº **14.133/2021**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução abrange a contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida** para o **PNR funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército**, visando proporcionar adequada funcionalidade dos ambientes, otimização dos espaços disponíveis e padronização estética do imóvel funcional. A medida visa garantir o adequado aproveitamento dos ambientes, melhorar a organização funcional dos espaços internos, proporcionar maior durabilidade do mobiliário e assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes, promovendo maior conforto, preservação patrimonial e eficiência no uso do imóvel funcional.

6.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **confecção e instalação de móveis planejados sob medida**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços.

6.1.2. A intervenção tem como finalidade promover a **adequação funcional e estética dos ambientes internos do PNR funcional**, por meio da instalação de mobiliário planejado compatível com as dimensões dos ambientes, contribuindo para: a melhor organização dos espaços; a otimização da capacidade de armazenamento; a melhoria das condições de uso do imóvel funcional; a preservação do patrimônio público; e a valorização do imóvel funcional.

6.1.2.1. A execução dos serviços deverá contemplar, de forma integrada, atividades como:

- levantamento técnico inicial dos ambientes destinados à instalação dos móveis;
- verificação das dimensões reais dos ambientes e ajustes necessários nas medidas previstas;
- elaboração ou validação das medidas finais dos móveis planejados;
- confecção dos móveis em ambiente fabril adequado;
- transporte dos móveis até o local de instalação;
- montagem e fixação dos móveis nas áreas designadas;
- realização de ajustes finais de alinhamento, nivelamento e funcionamento; e
- verificação final das condições de uso e acabamento.

6.1.2.2. Os móveis planejados deverão observar padrões técnicos adequados, incluindo dimensões compatíveis com os ambientes, acabamento uniforme e características funcionais que garantam segurança estrutural, estabilidade e durabilidade do mobiliário. As cores e acabamentos deverão ser definidos previamente pela Administração, dentro da cartela de cores disponibilizada pela contratada, garantindo uniformidade estética dos ambientes.

6.1.2.3. A solução prevê ainda a utilização de materiais apropriados para uso residencial, com resistência adequada ao uso contínuo, umidade moderada e desgaste natural, garantindo maior durabilidade dos móveis instalados e redução da necessidade de manutenção futura. Os armários e móveis deverão ser confeccionados em **madeira tipo pinus tratado ou material equivalente de desempenho igual ou superior**, com acabamento envernizado de alta resistência.

6.1.2.4. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as boas práticas aplicáveis à fabricação e instalação de móveis planejados, observando: as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); os requisitos técnicos relativos à resistência dos painéis e laminados; e as normas de segurança do trabalho pertinentes.

6.1.2.5. Também será de responsabilidade da contratada manter o local de trabalho organizado e realizar a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a instalação dos móveis, incluindo: embalagens; sobras de materiais; e resíduos provenientes da montagem.

6.1.2.6. A solução contempla a **confecção e instalação de armários, mesas e demais elementos planejados**, conforme as necessidades definidas pela Administração, podendo incluir: armários planejados; prateleiras; gaveteiros; mesas planejadas; estruturas de armazenamento sob medida. A mesa retangular planejada, quando prevista, deverá possuir: tampo principal reforçado; pés dobráveis com sistema de trava mecânica; fixação por parafusos de alta resistência; estabilidade estrutural adequada ao uso.

6.1.2.7. A contratada deverá manter o ambiente limpo e organizado durante os trabalhos, removendo todos os resíduos gerados, destinando-os conforme normas ambientais vigentes, sem ônus para a Administração..

6.1.2.8. O prazo estimado para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais da Organização Militar.

6.1.2.9. Para o **item 01 — Confecção e instalação de móveis planejados**, compreende-se a fabricação de estruturas em madeira tipo pinus tratado ou material equivalente, com acabamento em verniz de alta resistência, utilização de ferragens adequadas, sistemas de fixação compatíveis e montagem final no local designado. Os móveis deverão possuir acabamento uniforme, estabilidade estrutural e dimensões compatíveis com os ambientes, conforme projeto/ croqui aprovado pela Administração, espera-se alcançar o objetivo conforme Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Conclui-se que a solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para **confecção e instalação de móveis planejados sob medida**, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A adoção dessa solução permitirá: melhorar a funcionalidade dos ambientes internos do PNR funcional; garantir melhor aproveitamento dos espaços disponíveis; padronizar o acabamento interno do imóvel; aumentar a durabilidade do mobiliário por meio da utilização de materiais adequados; reduzir a necessidade de adaptações futuras; e contribuir para a preservação e valorização do patrimônio público. Assim, a solução atende de forma satisfatória à necessidade identificada, estando alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público** que regem a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base no levantamento técnico realizado no local e na avaliação das condições atuais do PNR Funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército, estimaram-se as quantidades dos serviços e materiais necessários para execução do serviço, conforme detalhado a seguir:

Item	CATSER	Descrição/Especificação	Und	Qty Total
01	13200	<p>Confecção, instalação e fornecimento de móveis planejados, conforme abaixo discriminado:</p> <p>- 01 armário especial gabinete confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 03 portas de abrir com 01 prateleira internamente e com 03 gavetas com carrinho telescópico medida:1570mmL x 600P x 720mmA;</p> <p>- 01 armário especial tipo torre confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 02 portas de abrir com 04 prateleira internamente medida:790mmL x 550P x 1990mmA;</p> <p>- 01 balcão especial unificado ao armário tipo torre , confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 06 portas com largura mínima de 370mm cada porta, com 01 prateleira em cada vão internamente, com tampo na medida:1520 de 18mm de espessura, onde será unificada ao armário especial torre consolidando um conjunto único após finalizado medida mínima total do balcão:2330mmL x 550P x 720mmA;</p> <p>- 01 armário especial aéreo unificado ao armário tipo torre, confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 04 portas grande e 02 prateleira internamente em cada vão, medida mínima total do balcão:1540mmL x 270P x 1200mmA;</p> <p>- 02 armário gabinete confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 02 portas de abrir com 01 prateleira internamente medida: 660mmL x 400P x 700mmA;</p> <p>- 01 armário especial gabinete em L confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 03 portas de abrir com 01 prateleira internamente e com 03 gavetas com carrinho telescópico medida: 1480mmL/600P x 1390L/420P x 720mmA; e</p>	Sv	01

		- 01 armário especial gabinete confeccionado em MDF com puxadores cava, composto de 05 portas de abrir com 01 prateleira internamente cada vão e com 03 gavetas com carrinho telescópico medida:2500mmL x 600P x 770mmA.		
--	--	--	--	--

7.2. As quantidades estimadas acima foram baseadas em inspeção visual, diagnóstico técnico preliminar e proposta comercial emitida por empresa do setor, podendo sofrer pequenos ajustes conforme verificação durante a execução contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.999,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

8.3. Para possibilitar a viabilidade econômica da contratação, é necessária indicação pelo Ordenador de Despesa de Previsão de Recurso Orçamentário no valor mencionado acima com a seguinte classificação orçamentária: ND 39.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

9.2 Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e o final de entrega da obra.

9.3 É oportuno mencionar o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se pode admitir fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado.

(...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento quantitativo produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos custos. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Dialética, 2004. 11ª edição, pag. 207).

9.4 Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 Não verifica-se necessidade de contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

11.2 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000100/2026;

11.3 Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

11.4 Id do item no PCA: 700;

11.5 Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO; e

11.6 Identificador da Futura Contratação: 160518-240/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a **confeção, fornecimento e instalação de móveis planejados** destinados ao **PNR funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército** proporcionará a melhoria das condições funcionais, organizacionais e estéticas dos ambientes internos do imóvel funcional, promovendo a adequação dos espaços às necessidades de uso e contribuindo para a organização eficiente dos ambientes.

12.2. A intervenção permitirá a **padronização e otimização dos espaços internos**, por meio da instalação de mobiliário planejado compatível com as dimensões dos ambientes, garantindo melhor aproveitamento das áreas disponíveis, maior capacidade de armazenamento e melhoria das condições de uso do imóvel funcional. Além disso, a utilização de móveis planejados confeccionados com materiais adequados e conforme normas técnicas aplicáveis contribuirá para a obtenção de acabamento uniforme, maior durabilidade dos componentes e redução de falhas estruturais decorrentes do uso inadequado de mobiliário improvisado ou incompatível com os ambientes.

12.3. A execução dos serviços também contribuirá para a **preservação do patrimônio público**, uma vez que a instalação de móveis planejados adequadamente dimensionados reduz a necessidade de adaptações improvisadas, perfurações inadequadas ou utilização de mobiliário incompatível com as estruturas existentes, minimizando riscos de danos às instalações do imóvel funcional. Adicionalmente, a utilização de materiais resistentes e de qualidade comprovada contribuirá para a **redução da necessidade de substituições frequentes ou intervenções corretivas**, resultando em maior economicidade ao longo do tempo.

12.4. Ademais, a instalação de mobiliário planejado contribui para a **valorização do imóvel funcional**, promovendo melhores condições de habitabilidade, organização e funcionalidade dos ambientes, em consonância com os padrões de qualidade esperados para imóveis funcionais destinados ao uso por autoridades militares. A adequação dos ambientes internos reforça a adequada utilização do patrimônio público e contribui para a manutenção de um ambiente condizente com os padrões de organização, funcionalidade e conservação característicos das instalações vinculadas ao **2º Batalhão de Aviação do Exército**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessários treinamentos ou capacitações para a fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Todos os resíduos gerados pelos serviços deverão ser descartados da forma ambientalmente correta, para não causar possíveis impactos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **confeção e instalação de móveis planejados sob medida para o PNR funcional do Comandante do 2º Batalhão de Aviação do Exército** apresenta-se **plenamente viável**, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. A adoção da solução proposta permitirá: melhor aproveitamento dos espaços internos do imóvel funcional; melhoria das condições de uso e organização dos ambientes; maior durabilidade dos móveis instalados; preservação e valorização do patrimônio público; otimização da aplicação dos recursos públicos. Assim, restou demonstrada a **viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa** da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMANOEL MESSIAS PESSIN DE CAMPOS

Membro da comissão de contratação

AUGUSTO MARCOMINI FLORENCIO GARCIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 14:20:43.

LUAN FERNANDO GUEDES DE LIMA CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 10:03:13.